



LEI Nº 2.781 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
(IATF), NO MUNICÍPIO DE MAJOR
VIEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária visando o melhoramento genético do gado leiteiro e de corte das propriedades rurais do Município de Major Vieira.

Art. 2º. O Programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) tem como objetivos:

I - Estimular a IATF nas propriedades rurais do município visando produzir terneiros de qualidade com Estação de Monta e Parição bem definidos, proporcionando a formação de lotes padronizados com valor agregado;

II - Proporcionar suporte técnico aos agricultores, de forma direta ou mediante convênios com outras instituições governamentais ou contratação de empresas privadas, com vistas à introdução de manejos adequados, aumento da produção, reprodução e incremento das condições sanitárias do rebanho;

III - Aumentar a renda das famílias de pecuaristas através do estímulo a profissionalização da Atividade Pecuária;

IV - Incentivar o uso das tecnologias que proporcionam o melhoramento genético bem como a produtividade do rebanho do município, disponibilizando sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças;

V - Proporcionar aos produtores rurais a utilização de material genético de melhor qualidade, com touros melhorados;



VI - Promover melhores índices zootécnicos, bem como o controle das principais doenças que afetam os rebanhos bovinos, através da vacinação/prevenção e alimentação adequados;

VII - Reduzir os riscos de transmissão de doenças venéreas e/ou infectocontagiosas;

VIII - Promover a estruturação da produção rural, através da utilização de equipamentos e técnicas adequadas, incentivando a melhoria das estruturas necessárias para a pecuária nas propriedades (curral, água, cochos, pastagem, piquetes etc.), visando bons índices de produtividade e renda para as famílias;

IX - Organizar eventos técnicos e feiras;

X - Promover a capacitação dos produtores.

Art. 3º O programa de Inseminação Artificial por Tempo Fixo, compreenderá:

I - Avaliação da sanidade do plantel dos animais;

II - Orientação para regularização das vacinas a serem implementadas por parte do produtor nos animais que integrem o programa;

III - Preparo dos animais mediante tratamento hormonal;

IV - Inseminação das matrizes;

V - Acompanhamento gestacional.

VI - Capacitação dos produtores e dos técnicos envolvidos no Programa, quando servidores do município.

VII - Fornecimento das doses de sêmen bovino, materiais de inseminação e hormônios utilizados nos protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF;

Parágrafo único. O sêmen a ser doado será adquirido sob a orientação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, podendo o produtor escolher dentre os disponibilizados, qual será utilizado em seu plantel.

Art. 4º. Para execução dos serviços do Programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, o Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênio(s) com órgãos dos Governos Estadual e Federal, contratar instituições privadas ou valer-se de profissional habilitado em seu quadro de servidores.



§1.º A concessão dos serviços de que trata a presente lei observará a disponibilidade de profissional habilitado no quadro de servidores do município, vigência de convênio(s) com órgãos dos Governos Estadual e Federal ou instituições privadas.

§2.º Havendo profissional habilitado, com disponibilidade, no quadro de servidores, veículo, combustível e todo o material necessário, o Município poderá executar os serviços de que trata a presente lei de forma direta.

§3.º Caso a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária firme convênio(s) deverá indicar Médico Veterinário do seu quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Programa.

Art. 5.º Para se habilitarem ao Programa de IATF os produtores rurais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - possuir Inscrição Estadual de Produtor Rural vigente no momento da solicitação de ingresso no Programa, vinculado ao Município de Major Vieira;

II - ser produtor de bovinocultura no Município de Major Vieira;

III - possuir renda mensal total ou parcialmente proveniente da área rural, devidamente comprovada com a Nota de Produtor Rural;

IV - não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal;

V - manter atualizado o cadastro do seu rebanho bovino junto à CIDASC;

VI - fazer o controle sanitário do seu rebanho bovino com comprovação documental à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária;

VII - definir previamente a quantidade de animais, deixando-os em condições corporais adequadas para favorecer a gestação e incorporar o protocolo de sanidade preventiva.

VIII - possuir instalações e equipamentos adequados para contenção dos animais com o objetivo de não oferecer riscos à integridade física do executor da inseminação artificial.

Art. 6.º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária promoverá, quando possível, junto aos produtores rurais, orientação e conscientização sobre a importância do melhoramento genético do gado leiteiro e de corte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 22 de outubro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES Assinado de forma digital por
IARENHUK DA ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
SILVA:00391205978 DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.22 10:34:50 -03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
Prefeita Municipal



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 917/2025

Major Vieira/SC, 22 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Esclarecimento de Lei Municipal Ordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Municipal Ordinária nº 2.781 de 22 de outubro de 2025, que

“INSTITUI O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IATF), NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.22 10:37:31 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal